



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**REPRESENTAÇÃO Nº 27**, de 2014  
(Da Mesa)

Representa em face do Senhor Deputado **LUIZ ARGÔLO**, em razão de procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

A **MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, nos termos do art. 55, inciso II e §2º, da Constituição Federal, em combinação com o art. 240, inciso II e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, acatando o Parecer n. 12/2014 do Senhor Corregedor Parlamentar, aprovado na reunião da Mesa Diretora realizada no dia 14 de maio de 2014, relativo ao que consta no processo n. 111.329/2014, formula a presente **REPRESENTAÇÃO** ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em face do Senhor Deputado **LUIZ ARGÔLO**, como incurso no art. 4º, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Acompanha esta Representação, como parte integrante, o citado Parecer n. 12/2014, da lavra do Senhor Corregedor Parlamentar, e todos os documentos que acompanham o Processo n. 111.329/2014.

Brasília, 14 de maio de 2014.

14 MAIO 2014

**Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES**  
Presidente